

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PS 935/2021 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.

Contrato nº **PS 935/2021**, de prestação de serviços de gerenciamento e emissão de certificados digitais SSL A1 para servidor WEB, com base no resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 027/2020, devidamente homologado em 23/12/2020 e publicado no Jornal "Minas Gerais" em 24/12/2020, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 46.782/2015, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

PRODEMGE**NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****ENDEREÇO:** Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG**CNPJ/MF:** 16.636.540/0001-04**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.**CPF:** [REDACTED]**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas.**CPF:** [REDACTED]**CONTRATADA****NOME EMPRESARIAL: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.****ENDEREÇO:** Rua Bela Cintra, nº 904, 11º Andar, Bairro Consolação, São Paulo/SP - CEP: 01.415-002**CNPJ/MF:** 01.554.285/0001-75**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor, Sr. Fábio Garbuio**CPF:** [REDACTED]**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor, Sr. Roni de Oliveira Franco**CPF:** [REDACTED]**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Gerenciamento e emissão de Certificados Digitais SSL A1 para servidor WEB com prazo operacional de 1 ano.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Garbuio e Roni De Oliveira Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código C8A9-1AAE-43EB-62F8.

1.1.1 O detalhamento do objeto se dará conforme quadro abaixo e descrito nos itens 3 – Detalhamento do lote, e 4 – Especificação técnica do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

Lote	Item	Descrição/ especificação	Quantidade Registrada
4	1	Gerenciamento e emissão de certificados de Servidor Web SSL A1 Validação estendida (SSL-EV) de domínio único, com validade de 1 (um) ano.	10
5	1	Gerenciamento e emissão de certificados de Servidor Web SSL A1, para pessoa jurídica, Validação do domínio (SSL-EV) de Multidomínio com 05 domínios inclusos, com validade de 1 (um) ano.	10
	2	Certificado de servidor Web SSL A1 validação do domínio (SSL-EV) domínio adicional para multidomínio, com validade de 1 (um) ano.	10

1.2 Integra o presente contrato, para todos os fins de direito, Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros estão previstos no orçamento de 2021 da **PRODEMGE**, na Natureza Orçamentária Certificação Digital, e nos orçamentos dos próximos exercícios serão assegurados os recursos financeiros nas proporções necessárias aos pagamentos das despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 154 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$17.099,90** (dezesete mil, noventa e nove reais e noventa centavos), no qual estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, custos, materiais, componentes, transporte, alimentação, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a contratação do objeto do presente contrato, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.

4.2 A **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA** conforme demanda e tipo de certificado especificado na tabela abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Garbuio e Roni De Oliveira Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://certsign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código C8A9-1AAE-43EB-62F8.

Lote	Item	Descrição/ especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
4	1	Gerenciamento e emissão de certificados de Servidor Web SSL A1 Validação estendida (SSL-EV) de domínio único, com validade de 1 (um) ano.	10	R\$550,00	R\$5.500,00
5	1	Gerenciamento e emissão de certificados de Servidor Web SSL A1, para pessoa jurídica, Validação do domínio (SSL-EV) de Multidomínio com 05 domínios inclusos, com validade de 1 (um) ano.	10	R\$964,89	R\$9.648,90
	2	Certificado de servidor Web SSL A1 validação do domínio (SSL-EV) domínio adicional para multidomínio, com validade de 1 (um) ano.	10	R\$195,10	R\$1.951,00
Valor total geral					R\$17.099,90

4.3 Os documentos de cobrança dos serviços serão emitidos e entregues até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento no Correio Central da **PRODEMGE**, à Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro de Lourdes, CEP 30.160-012, Belo Horizonte/MG.

4.3.1 Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil, os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

4.3.2 Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e) e/ou DANFE, essa deverá ser encaminhada obrigatoriamente para o endereço eletrônico gct@prodemge.gov.br, juntamente com os comprovantes de regularidade da **CONTRATADA**.

4.3.3 As notas fiscais encaminhadas a endereço eletrônico diverso do gct@prodemge.gov.br dá direito à **PRODEMGE** de solicitar o cancelamento das mesmas;

4.3.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento das notas fiscais que não foram encaminhadas de acordo com o item 4.3.1.

4.3.5 O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

4.4 A **CONTRATADA** concorda que os créditos derivados do objeto ora contratado sejam depositados pela **PRODEMGE** no Banco, Agência e Conta que tenha a **CONTRATADA** como titular, a serem informados no corpo da nota fiscal a ser emitida.

4.5 O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da **PRODEMGE**.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado pela **PRODEMGE** sem que o fiscal do contrato ateste, por escrito, que os serviços correspondentes foram correta e integralmente executados.

4.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **CONTRATADA**, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, homologado no Pregão Eletrônico nº 027/2020.

4.7.1 Caso seja emitida nota fiscal com CNPJ diverso do homologado no Pregão Eletrônico nº 027/2020, ou seja, da FILIAL ou MATRIZ, a **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação relativa ao novo CNPJ.

4.8 Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número do contrato a que se refere e o mês/período da prestação de serviço.

4.9 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto nesta cláusula reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e atestado pelo fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE E DO DESCONTO

5.1 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme previsto no artigo 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, pela variação acumulada do INPC dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.1.1 Em caso de reajuste, o percentual deverá ser aplicado obrigatoriamente com base nos valores unitários registrados neste instrumento.

5.2 A **CONTRATADA**, por meio de negociação entre as partes, poderá conceder desconto no valor contratado.

5.3 O reajuste e a concessão de desconto poderão ser formalizados por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo máximo de entrega do certificado é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação de certificados registrada pela **PRODEMGE** em meio eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Para aceitação do objeto, os certificados digitais emitidos pela **CONTRATADA** devem atender as especificações técnicas que qualificam cada tipo de certificado de acordo com as descrições constantes do item 4 do Termo de Referência.

7.2 Por ser um arquivo digital, as entregas serão feitas pela **CONTRATADA** a partir das solicitações de certificados registradas pela **PRODEMGE** em meio eletrônico seguro disponibilizado pela **CONTRATADA**.

7.3 Cada certificado emitido deverá ter validade de 1 (um) ano a partir de sua emissão conforme objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

8.1 Os níveis de serviços deverão ser observados conforme descrito no Termo de Referência, item 24 – Níveis de Serviço, do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2020, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

9.2.2 Manter durante a execução do contrato de acordo e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

9.2.3 Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

9.2.4 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **PRODEMGE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

9.2.5 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

9.2.7 Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

9.2.8 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **PRODEMGE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

9.2.9 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

9.2.10 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a **PRODEMGE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Garbuio e Roni De Oliveira Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código C8A9-1AAE-43EB-62F8.

9.2.10.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **PRODEMGE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.2.11 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal do contrato.

9.2.12 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **PRODEMGE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória,

9.2.13 Designar 1 (um) responsável pelo contrato firmado com a **PRODEMGE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

9.2.14 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado, junto à Gerência de Contratos-GCT da **PRODEMGE**, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

9.2.15 Manter e garantir a integridade, o sigilo e a segurança da informação tratada, conforme o estabelecido nas normas, critérios, práticas e procedimentos da Autoridade Certificadora.

9.2.16 Garantir a emissão de um novo certificado digital, sem ônus para a **PRODEMGE**, em substituição àqueles defeituosos, cujos erros tenham sido decorrentes do processo de emissão pela AC, desde que evidenciado o erro da **CONTRATADA** ou da AC emissora do certificado.

9.2.17 Apresentar e disponibilizar à **PRODEMGE** plataforma eletrônica para a solicitação, atendimento e acompanhamento dos serviços contratados.

9.2.18 Designar profissionais com reconhecida competência técnica para prestar o atendimento adequado à necessidade de cada chamado.

9.2.19 Cumprir as métricas estabelecidas no acordo de nível de serviço previsto neste termo de referência.

9.2.20 Comunicar imediatamente à **PRODEMGE** a incidência de qualquer evento que afete o andamento de suas atividades.

9.2.21 Cumprir os prazos e compromissos assumidos no contrato.

9.2.22 Durante a vigência deste contrato, atender os critérios de aceitabilidade descritos no item 11 do Termo de Referência e que a qualificaram tecnicamente para a prestação do serviço.

9.2.23 Emitir o Certificado SSL compatível com a solicitação atendendo aos requisitos técnicos apresentados neste contrato.

9.2.24 Os riscos de ocorrerem problemas com os certificados emitidos com a cobertura da presente contratação e que porventura venham a prejudicar o titular do certificado, poderão ser atribuídos à **CONTRATADA** dependendo da caracterização do problema, tais como aqueles decorrentes de dificuldades ou de morosidade no prazo de revogação, assim como poderão ser de sua responsabilidade processos judiciais envolvendo os problemas nesses certificados decorrentes de erros na emissão

9.2.25 Cada certificado emitido deve ter validade de 1 (um) ano a partir de sua emissão conforme objeto deste contrato.

9.3 DA PRODEMGE:

9.3.1 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à fiel execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

9.3.2 Comandar à **CONTRATADA** as solicitações de emissão dos certificados.

9.3.3 Acionar a **CONTRATADA** para a correção de incidentes, o esclarecimento de dúvidas e a solicitação de orientações, quando necessário.

9.3.4 Comunicar imediatamente, por e-mail, telefone ou ofício remetido à **CONTRATADA** qualquer informação que possa implicar responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3.5 Cumprir os prazos e compromissos assumidos no contrato.

9.3.6 Indicar um responsável pelo acompanhamento dos serviços, ao qual incumbirá a fiscalização dos serviços e o apontamento de falhas e irregularidades.

9.3.7 Efetuar pagamento pelos serviços prestados.

9.3.8 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes, nos termos e limites previstos no artigo 173 do Regulamento de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar.

10.1.1 As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A **PRODEMGE** se reserva no direito de exercer a fiscalização dos serviços contratados e compromete-se em permitir livre acesso da **CONTRATADA** a todos os locais onde se execute o objeto deste contrato.

11.2 O exercício do direito da **PRODEMGE** de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações nem, de qualquer forma, diminui suas responsabilidades.

11.3 A presença da fiscalização, por parte da **PRODEMGE**, no local de execução dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em qualquer ocorrência quanto aos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

11.4 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **PRODEMGE**.

11.5 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelos empregados Alexandre Sidney Ferreira - Matrícula 056859 e Igor Silva Duarte, Matrícula 066382, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e Normativos internos.

11.6 É dever do Fiscal do contrato defender o interesse da **PRODEMGE**, zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, sendo a sua responsabilidade, não se limitando à:

11.6.1 Receber o bem e/ou serviço, e emitir o laudo técnico, com base no contrato e na nota fiscal, exceto nos casos de aquisição de ativos de TIC, em que a recepção técnica deve ser realizada pela área Gestora e o acompanhamento do recebimento do bem é de competência da área de Gestão de Ativos;

11.6.2 Verificar e atestar o cumprimento do instrumento contratual e instrumento convocatório, quando da entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos;

11.6.3 Acompanhar e gerenciar os prazos de vigência e saldo financeiro dos contratos;

11.6.4 Comunicar à Gerência de Contratos-GCT sobre o descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

11.6.5 Rejeitar imediatamente, no todo ou em parte, os objetos entregues em desconformidade contratual;

11.6.6 Tomar providências cabíveis nos casos de descumprimento de notificação da contratada pela Gerência de Contratos-GCT;

11.6.7 Indicar eventual glosa de fatura e Acordo de Nível de Serviço;

11.6.8 Manifestar-se quanto à necessidade de realizar aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, "Lei Anticorrupção" e o Decreto Estadual 46.782/2015, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública, comprometendo-se a denunciar a prática de quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncia disponíveis na **PRODEMGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO E SANÇÕES APLICÁVEIS.

13.1 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as normas dos artigos 185 a 204 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**.

13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

13.3 A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

13.3.3 Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

13.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODEMGE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.4 As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da **CONTRATADA**, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.5 Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 185 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CRIMES E DAS PENAS

14.1 Aplica-se a este contrato as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme permite o art. 41 da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1 Todos os entendimentos sobre este contrato, como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito.

15.1.1 Para efeito do disposto no item 15.1 desta cláusula, as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocoladas no Correio Central da **PRODEMGE**, situado à Rua da Bahia, n.º 2277, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30160-012.

15.1.2 Caso as correspondências sejam entregues pessoalmente, estas devem ser entregues mediante recibo, no qual estejam identificados a correspondência e o destinatário.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Garbuio e Roni De Oliveira Franco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://certsign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código C8A9-1AAE-43EB-62F8.

15.1.3 A **PRODEMGE** não considera nem acata correspondências enviadas “via fax”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO

16.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 183 e 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e nas seguintes condições:

16.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

16.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

16.1.3 Lentidão do seu cumprimento, levando a **PRODEMGE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

16.1.4 Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

16.1.5 Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODEMGE**.

16.1.6 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

16.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pelo fiscal do contrato.

16.1.8 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

16.1.9 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

16.1.10 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

16.1.11 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.1.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Nos casos que envolvam serviços essenciais que afetem a população, a **PRODEMGE** terá prerrogativas especiais por razões de interesse público, devidamente justificado, para fundamentar a rescisão unilateral, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Em situações excepcionais que acarretem risco iminente a serviços essenciais que afete a população, a **PRODEMGE** poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, que exercerá o seu direito ao contraditório e à ampla defesa de forma diferida.

16.4 Os serviços objeto deste instrumento poderão ser suspensos nos seguintes casos:

16.4.1 Em caso de descredenciamento da Autoridade Certificadora;

16.4.2 Quando a **CONTRATADA** perder as condições técnicas que a qualificaram tecnicamente no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1 A **CONTRATADA** assinará o Termo de Sigilo e Confidencialidade para manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que vierem a ser debatidos, desenvolvidos e/ou fornecidos por qualquer uma delas à outra em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros sem a prévia e expressa concordância da outra Parte ou da Entidade envolvida.

17.2 O Termo de Sigilo e Confidencialidade prevalecerá durante toda a vigência deste contrato e por um ano a contar de seu término.

17.3 Toda e qualquer informação relativa ao contrato e aos frutos provenientes deste somente poderá ser divulgada com a anuência expressa e tácita das partes signatárias do presente contrato.

17.4 A divulgação de informação de forma indevida ou sem as necessárias autorizações, conforme reza o Termo de Sigilo e Confidencialidade, dá direito de reparação moral ou material, por via judicial, à parte que se julgar prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

18.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art.157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela **PRODEMGE**, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº 13.303/2016, no Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA ASSINATURA DIGITAL

20.1 A formalização deste contrato ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

20.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil válido.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Garbuio e Roni De Oliveira Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://certsign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código C8A9-1AAE-43EB-62F8.

20.2 A **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste contrato é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

20.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do contrato assinado e aceito eletronicamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e avençadas, firmam este contrato.

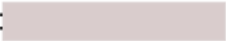
Belo Horizonte, de de 2021.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PRODEMGE


Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico
CPF: 


Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente
CPF: 

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.

Fábio Garbuio
Diretor
CPF: 

Roni de Oliveira Franco
Diretor
CPF: 

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Garbuio e Roni De Oliveira Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código C8A9-1AAE-43EB-62F8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/C8A9-1AAE-43EB-62F8> ou vá até o site <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C8A9-1AAE-43EB-62F8



Hash do Documento

F1A19F0419FF25CA0B56B8DFEDB198575B2E709A2FD12949B4DED057E7AF9A0D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/02/2021 é(são) :

☒ FABIO GARBUIO - 114.113.218-47 em 11/02/2021 12:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Roni de Oliveira Franco - 031.796.478-09 em 11/02/2021 11:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

